Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Irauçuba

IRAUÇUBA—CEARÁ

LEI Nº 316, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, no valor de Cr$ 500.000.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

04.04774571.004 - Ampliação dos Recursos Hídricos do Município

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 500.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

05.08411851.006 - Implantação de Creches Municipais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 100.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 6.200.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.04160251.009 - Ampliação do Sistema de Abastecimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 117.000.000,00

06.16885341.019 - Ampliação do Sistema Rodoviário Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 133.000.000,00

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.15573161.021 - Implantação de Unidades Habitacionais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 143.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 05 de novembro de 1992